DECRETO N.º 17 /2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO E BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS DENOMINADO "PRÊMIO AVANÇA MAIS DOM PEDRO", AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR ESCOLAS, ESTUDANTES, PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFISSIONAIS COM MELHOR DESEMPENHO PROFISSIONAL DAS ESCOLAS PREMIADAS E GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM PEDRO, COM INCENTIVO À MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E RECONHECIMENTO PELOS RESULTADOS OBTIDOS EM AVALIAÇÕES EXTERNAS E AVALIAÇÕES INTERNAS ORGANIZADAS PARA ESTA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AILTON MOTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, e pelo Decreto nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, da Política Educacional "Escola Digna" e do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, respectivamente;

CONSIDERANDO o decreto nº03/2025 de 11 de fevereiro de 2025, que cria o Sistema Municipal de Avaliação de Dom Pedro – SIMAED;

CONSIDERANDO que a educação básica, em todas as suas fases, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, constituem direito fundamental de todas as crianças e jovens que deve ser assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata e;

CONSIDERANDO o decreto nº 04/2025 de 11 de fevereiro de 2025, que instituiu a Política Municipal Criança Alfabetizada por meio do Programa Avança Mais Dom Pedro.

Art. 1°. Fica criado, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Premiação por Desempenho e Boas Práticas Educacionais denominado "Avança Mais Dom Pedro", com a finalidade de incentivar, reconhecer e valorizar o

empenho de escolas, estudantes, professores, coordenadores pedagógicos, profissionais com melhor desempenho profissional das escolas premiadas e gestores escolares que se destacarem nos resultados de avaliações externas oficiais e avaliações internas específicas para este propósito, tais como:

I– O Sistema Municipal de Avaliação de Dom Pedro – SIMAED;

II - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - SAEB;

IV– Sistema de Avaliação do Maranhão - SEAMA.

Art. 2º. O programa terá como princípios:

I. – A valorização da aprendizagem e do protagonismo estudantil;

I. – A valorização docente com base em mérito e compromisso pedagógico;

II. – O estímulo ao trabalho coletivo e à gestão escolar participativa;

III. – Estimular a integração das escolas, estudantes, professores, coordenadores pedagógicos, profissionais das escolas premiadas com melhor desempenho profissional e gestores escolares com destaque no processo de aprendizagem e qualidade da educação;

IV – A promoção da equidade e do compromisso com os direitos de aprendizagem.

Art. 3º Os prêmios poderão ser concedidos anualmente, nas seguintes categorias:

I. – Estudantes que se destacarem em proficiência, evolução ou desempenho individual;

II. – Professores que apresentarem práticas pedagógicas exitosas, comprovadas por resultados da turma ou da unidade escolar;

III. – Escolas e equipes gestoras (direção e coordenação) que demonstrarem avanços significativos em relação às metas educacionais estabelecidas e profissionais com melhor desempenho profissional.

Parágrafo único. Os critérios específicos de premiação, seleção, valores e modalidades serão definidos por meio de regulamento próprio em Edital, publicado por ato do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As premiações poderão ser concedidas por meio de:

I. – Certificados de reconhecimento público;

I. – Premiações em dinheiro (respeitados os limites legais e orçamentários);

II. – Materiais pedagógicos, tecnológicos ou culturais;

III. – Bolsas para formação, cursos, viagens pedagógicas, visitas técnicas, entre outros;

IV. – Concessão de tablets, notebooks, smartphones, equipamentos tecnológicos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser utilizadas fontes como:

I. – Recursos do FUNDEB;

I. – Recursos do Salário-Educação;

II. – Recursos do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

III. – Parcerias, convênios e doações de instituições públicas ou privadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o "Prêmio Avança Mais Dom Pedro" por meio deste Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo as premiações que acontecerão anualmente.

§1º Os prêmios serão definidos por meio de Edital, publicado por ato do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que instituirá as categorias, os critérios de concessão e, quando aplicável, os valores em dinheiro correspondentes às premiações.

§2º O Poder Executivo poderá editar novos Editais ou Decretos, após o prazo previsto neste artigo, com o objetivo de ampliar ou ajustar as premiações, inclusive para os anos subsequentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro, 15 de setembro de 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS:15737900282

Assinado de forma digital por AILTON MOTA DOS SANTOS:15737900282

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal